



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira
Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº. 002/2025

DISPENSA Nº. 002/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 090/2021

A **CAMARA MUNICIPAL DE SENHORA DE OLIVEIRA**, Inscrito no CNPJ: 02.443.365/0001-16, com sede na *Rua Padre Siqueira, nº 100, São Geraldo - Senhora de Oliveira-MG*, com CNPJ nº 02.443.365/0001-16, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 090/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 20/01/2025, ÀS 09 HORAS.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação:
camaraoliveira2009@yahoo.com.br.

Endereço físico para envio da documentação de habilitação e proposta de preço: *Rua Padre Siqueira, nº 100, São Geraldo - Senhora de Oliveira-MG.*

Link do edital: <https://www.camarasenhoradeoliveira.mg.gov.br/>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Serviços técnicos em procedimentos licitatórios, consistentes na elaboração de editais, julgamento e análise de documentos e proposta, alimentação do sistema Siplan e consultoria na parte de Compras, frotas e Almoxarifado, além de execução de rotinas diárias em auxílio as práticas de Gestão. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.1.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder legislativo Municipal de Senhora de Oliveira /MG, para exercício de 2024 e subsequente, na classificação abaixo:

3.3.90.40.00.1.01.00.01.031.0002.2.0005

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: camaraoliveira2009@yahoo.com.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/01/2025 às 09:00h.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário definido no edital, a saber:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.3 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da união e INSS.

4.2.3.4 – CND trabalhista.

5.0 – DO PAGAMENTO:



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira
Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

5.1 O pagamento ocorrerá de forma mensal, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

6.5 – Até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos ao presente Aviso de Dispensa.

6.5.1 – Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos devem ser por escrito e protocolados no Setor de Licitação ou enviado via email para camaraoliveira2009@yahoo.com.br

6.5.1.1 – No caso de envio via email caberá ao interessado/licitante certificar do efetivo recebimento do pedido de impugnação ou esclarecimento pelo Setor de Licitação, ficando sujeito ao indeferimento e não análise do pedido, caso a documentação enviada não seja recebida dentro do prazo máximo fixado acima.

6.5.2 – Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos deverão serão julgados até 01 (um) dia antes da realização da sessão de julgamento, sob pena de ser designada nova data de julgamento.

Senhora de Oliveira/MG, 15 de janeiro de 2025.

Franciele Vitória Gomes Alfnas
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira
Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº. 002/2025

DISPENSA Nº. 002/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 090/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1 – OBJETO E JUSTIFICATIVA:

1.1 Serviços técnicos em procedimentos licitatórios, consistentes na elaboração de editais, julgamento e análise de documentos e proposta, alimentação do sistema Siplan e consultoria na parte de Compras, frotas e Almoxarifado, além de execução de rotinas diárias em auxílio as práticas de Gestão. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2 - ESPECIFICAÇÕES DO BEM OU SERVIÇO:

Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
Serviços técnicos em procedimentos licitatórios, consistentes na elaboração de editais, julgamento e análise de documentos e proposta, alimentação do sistema Siplan e consultoria na parte de Compras, frotas e Almoxarifado, além de execução de rotinas diárias em auxílio as práticas de Gestão.	Mês	12	2500,00	30000,00

Total Geral : R\$ 30000,00

3 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

Serviços técnicos em procedimentos licitatórios, consistentes na elaboração de editais, julgamento e análise de documentos e proposta, alimentação do sistema Siplan e consultoria na parte de Compras, frotas e Almoxarifado, além de execução de rotinas diárias em auxílio as práticas de Gestão.;



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

4 – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços licitados deverão ser prestados de forma online e presencial assim que solicitado.

5 - OUTROS SERVIÇOS:

A contratada devesa arcar com despesas de viagens a trabalho da Câmara e despesas com cursos, treinamento, congressos ou palestras em que a Câmara achar conveniente. .

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

A fiscalização e acompanhamento do contrato serão exercidos pelo pRESIDENTE Requisitante.

7 – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal).

8 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

Através da entrega dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

9 – CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Da CONTRATADA

- 9.1.1** - Prestar os serviços em conformidade com o requerido e mediante apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal);
- 9.1.2** - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços licitados a si adjudicado;
- 9.1.3** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.4** - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira
Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

Local e data

À

Câmara Municipal de Senhora de Oliveira-MG

A/C Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

A empresa, CNPJ:, sediada na Rua (Endereço completo)....., por seu representante legal o Sr. (a)....., CPF nº, apresenta proposta para prestação de serviços de criação publicitária, artes gráficas, gerenciamento de redes sociais e website da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira/MG, referente a Concorrência nº 005/2024.

Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
Serviços técnicos em procedimentos licitatórios, consistentes na elaboração de editais, julgamento e análise de documentos e proposta, alimentação do sistema Siplan e consultoria na parte de Compras, frotas e Almoxarifado, além de execução de rotinas diárias em auxílio as práticas de Gestão	Mês	12		

Valor da Proposta: R\$ (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Atenciosamente.

Empresa
CNPJ
Representante legal
CPF



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DE OLIVEIRA/MG, com sede na *Rua Padre Siqueira, nº 100, São Geraldo - Senhora de Oliveira-MG*, com CNPJ nº 02.443.365/0001-16, neste ato representado pelo, **Sr. Silvério Silvia Moreira**, Presidente da Câmara Municipal, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, CNPJ:, Endereço, representada por, CPF nº, a seguir denominada contratado, resolvem firmar o presente contrato para serviços de apoio em Processos Licitatórios, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Art. 74, III – LEI 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste a contratação serviços de apoio em Processos Licitatórios da Câmara Municipal, conforme especificado abaixo:

Qtde.	Unid.	Descrição	Unit.	Total
01	Mês	Serviços técnicos em procedimentos licitatórios, consistentes na elaboração de editais, julgamento e análise de documentos e proposta, alimentação do sistema Siplan e consultoria na parte de Compras, frotas e Almoxarifado, além de execução de rotinas diárias em auxílio as práticas de Gestão.		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ (.....),

2.2 - A contratada devesse arcar com despesas de viagens a trabalho da Câmara e despesas com cursos, treinamento, congressos ou palestras em que a Câmara achar conveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado, por meio de depósito bancário em até o décimo dia do mês subsequente.

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Fica ajustado que os serviços referentes a este contrato deverão ser executados via e-mail, telefone, whatsapp ou qualquer outro meio eletrônico durante 05 (cinco) dias semanais e presencial quando solicitado pelo Presidente da Câmara.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento no prazo estipulado neste edital.

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto o contrato de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.2 – O contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Câmara Municipal, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Multa de 2%(dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na prestação dos serviços;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Senhora de Oliveira/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

8.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

12.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Piranga/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Senhora de Oliveira/MG, data.

Silvério Silva Moreira
Presidente da Câmara
Contratante

Leonardo da Silva Araújo Neto
Contratada

Testemunhas: